



P048-23-13591

AVISO

Nos termos do n.º 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Falcão, de 04/02/2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato do presente Aviso em *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1. Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES); Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprovou a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, e subseqüentes atualizações.

A legislação indicada deverá ser considerada na sua redação atual.

2. Local de trabalho: Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

3. Referência do procedimento: P048-23-13591

4. Caracterização do(s) posto(s) de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas diversas áreas de atuação da Universidade de Coimbra, nomeadamente no âmbito de atuação da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, designadamente, o desenvolvimento de funções na área da psicologia:

- Gestor(a) de Ciência responsável pela área de investigação desenvolvida na FPCE no âmbito dos projetos de investigação acolhidos pelos docentes desta Unidade Orgânica e em curso no seio da Unidade I&D aí sediada;
- Acompanhamento e execução de operações financeiras, administrativas e científicas no âmbito das atividades relacionadas com a gestão diária de projetos I&D e bolsas individuais de doutoramento acolhidos na FPCE;
- Acompanhamento e execução de operações financeiras, administrativas e científicas no âmbito das atividades relacionadas com a gestão diária de uma Unidade I&D (mais concretamente no âmbito do seu projeto estratégico e dos projetos I&D e bolsas individuais de doutoramento que acolhe que acolhe);
- Gestão de equipas, grupos de trabalho e dos diversos recursos humanos envolvidos no domínio das atividades I&D desenvolvidas na FPCE;
- Gestão de orçamentos e análise da execução financeira dos projetos I&D em curso;



- Monitorização de indicadores de atividades e produtividades científica;
- Gestão interna de bases de dados;
- Atualização de equipas de investigação;
- Gestão alargada de processos na plataforma LUGUS (inserção de pedidos, confirmação de faturas, gestão de orçamentos, prestações de contas, entre outros);
- Articulação com os diversos fornecedores de bens e serviços para a correta prossecução das atividades I&D;
- Redação de relatórios financeiros e científicos;
- Atualização de websites dos projetos I&D, em particular no que respeita a equipas de investigação, indicadores científicos, projetos e atividades em curso;
- Organização de eventos científicos (workshops, congressos, seminários, ciclos de formação);
- Divulgação de iniciativas, atividades e calls, junto dos investigadores de forma personalizada e de acordo com o seu perfil de investigação;
- Comunicação de ciência junto da comunidade científica e da comunidade em geral;
- Apoio ao nível dos planos de estudos de 3º ciclo e formação pós-graduada e articulação entre os serviços académicos da UC, FPCE e da Unidade I&D aí sediada;
- Articulação ao nível da gestão de ciência entre os diferentes gabinetes com os quais terá que interagir (gabinetes financeiros, administrativo, recursos humanos, apoio a projetos, jurídico, académico, relações internacionais, entre outros);
- Elaboração de propostas de projetos de investigação (e.g., escrita, definição de temas, objetivos, impacto, orçamento);
- Facultar apoio próximo às estruturas diretivas para definição de planos de atividades, missão e objetivos das estruturas I&D da FPCE;
- Gestão diária dos recursos materiais, consumíveis, equipamentos, espaços e instalações, inerentes ao desenvolvimento de atividades I&D.

5. Requisitos de admissão: Os constantes do art.º 17.º da LTFP:

- a. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b. 18 anos de idade completos;
- c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6. Em cumprimento do disposto no art.º 22.º da LOE 2024, o presente procedimento concursal é aberto a trabalhadores/as detentores/as de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a trabalhadores/as com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP e no n.º 2 do art.º 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sendo respeitadas as preferências legais previstas.

7. Não podem ser admitidos/as os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de



pessoal, acima referido, idênticos ao(s) posto(s) de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea k) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

8. Habilitações literárias: Licenciatura em Psicologia [Código CNAEF 311].

9. Formalização das candidaturas:

9.1. Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em "A minha candidatura".

9.2. Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital *portable document format* (pdf).

9.2.1 - Cada candidato/a deverá anexar à sua candidatura os seguintes documentos:

Anexo 1 - Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas no ponto 8. Os/As candidatos/as ao concurso que sejam detentores/as de habilitações literárias obtidas no estrangeiro, devem, até ao termo do prazo de candidatura, comprovar o respetivo reconhecimento do grau em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;

Anexo 2 - *Curriculum Vitae*. Os dados pessoais, merecedores de proteção no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, devem constar em página autónoma da restante informação do currículo;

Anexo 3 - Fotocópias dos documentos comprovativos dos factos alegados no *Curriculum Vitae* e suscetíveis de ponderação e avaliação em sede de Avaliação Curricular. A não junção dos mesmos implicará a não relevância dos factos alegados e não provados em sede de Avaliação Curricular.

9.2.2. Além dos documentos referidos no ponto 9.2.1., os/as candidatos/as titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os/as trabalhadores/as pertencentes à UC no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 4 - Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos ou ciclos;

Anexo 5 - Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o/a candidato/a ocupa.

9.2.3. Os/As candidatos/as portadores de deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal nessa qualidade, devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 9.2.1. e, quando seja o caso, no ponto 9.2.2.:

Anexo 6 - Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos/as candidatos/as com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, nos termos da alínea f) do número 1 do art.º 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por força do disposto na alínea c), do n.º 1 do art.º 4.º da LTFP.



9.3. A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, pode determinar a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou à aplicação dos métodos de seleção. A não apresentação dos documentos exigidos no ponto 9.2.2 determinará, em qualquer caso, a apreciação da candidatura como tratando-se de candidato/a sem vínculo de emprego público previamente constituído. A não apresentação dos documentos exigidos no ponto 9.2.3 determinará, em qualquer caso, a apreciação da candidatura como tratando-se de candidato/a não portador/a de deficiência.

9.4. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

9.5. Os/As candidatos/as podem evidenciar no currículo os períodos de suspensão da atividade profissional por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença parental, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, anexando sempre documento comprovativo, devendo o júri garantir que o seu juízo avaliativo não é influenciado por estas pausas.

10 – Métodos de seleção a aplicar: Nos termos previstos no art.º 36.º da LTFP e do art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09:

10.1 – Para os/as candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo resolutivo que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, e não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

- Avaliação Curricular (AC);
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

10.2 – Para os/as candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e a termo resolutivo que não estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, e para os candidatos sem vínculo de emprego público:

- I. Prova de Conhecimentos (PC);
- II. Avaliação Psicológica (AP).

11 – A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

12 – A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Serão avaliadas quatro competências escolhidas de entre as mencionadas na tabela de competências em vigor para a respetiva carreira e categoria fixadas pela portaria para Avaliação de Desempenho no exercício de funções públicas.

13 – A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para os aplicar os mesmos a situações concretas do exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa e inglesa. A prova incide sobre os conteúdos identificados em anexo, uns de



natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa .

Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos. É permitida a consulta da legislação indicada em anexo, desde que não anotada e/ou comentada. A prova é classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Durante a realização da prova não é permitida a utilização de telemóveis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado não autorizado.

14 - A avaliação psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método realizar-se-á numa única fase.

A classificação da avaliação psicológica traduz-se numa apreciação e análise integrada das exigências psicológicas constantes do referido Perfil de Competências, sendo valorada através das menções classificativas de "Apto" e "Não Apto".

-

15 - Os/As candidatos/as admitidos/as serão convocados/as para realização dos métodos de avaliação, nos termos previstos no art.º 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

16 - A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%);$$

$$CF = (PC \times 100\%) + (AP \text{ "Apto"}).$$

17 - Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, ou que sejam considerados não aptos, num dos métodos ou fases, bem como os/as candidatos/as que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido, não lhes sendo aplicado o(s) método(s) ou fase(s) seguinte(s).

18 - Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos/as candidatos/as, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

19 - Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro , e os estabelecidos na Ata n.º 1 publicitada.

20 - As atas das reuniões do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitados na plataforma eletrónica apply.uc.pt.



21 - Além das comunicações aos/às candidatos/as, previstas na legislação em vigor, a lista dos/as candidatos/as com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as serão publicitadas na plataforma eletrónica apply.uc.pt.

22 - Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se inviável a aplicação dos métodos de seleção numa única fase à totalidade dos/as candidatos/as, pelo que, para fazer face ao carácter e natureza urgentes do recrutamento, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada em conjuntos sucessivos de 20 candidatos/as nos termos do art.º 19.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

23 - O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no art.º 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única.

24 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Universidade de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e incentivando as minorias sub-representadas em cada área a candidatar-se.

Neste sentido, ninguém pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

A Universidade de Coimbra promove, ainda, medidas facilitadoras da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, reconhecendo o esforço dos/as trabalhadores/as e promovendo a motivação.

25 - Considerando o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

26 - Júri:

Presidente – Luís Carlos Bento Rodrigues, Administrador da Universidade de Coimbra;

Vogais efetivos/as – Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão, Diretora da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, e Mercedes Oliveira Gonçalves Assessora do Gabinete do Reitor, NAER - Núcleo de Apoio à Equipa Reitoral

Vogais suplentes – Ana Isabel Varela Pimentel Carreira de Azevedo, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos, e Miguel Ângelo Correia Martins Carvalho, Assessor do Gabinete do Reitor, NAER - Núcleo de Apoio à Equipa Reitoral.

O/A Presidente do júri será substituído/a, nas suas faltas ou impedimentos, pelo/a vogal efetivo/a indicado/a em primeiro lugar.

**Anexo:****Temas da prova de conhecimentos:**

A estrutura orgânica da Universidade de Coimbra e da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Carreira de Investigação Científica

Carreira Docente Universitária

Regime de contratação de doutorados

Estatuto de bolsheiro de investigação

Financiamentos das Unidades I&D e das Instituições de Ensino Superior

Investigação Científica em Portugal e na Europa

A propriedade industrial - valorização/transferência

A promoção do empreendedorismo e inovação

Regulamentação nacional e internacional no domínio da competitividade e inovação.

Bibliografia recomendada:

1. Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, de 21 de agosto, republicado pela Deliberação n.º 8/2018, de 25 de junho, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2019;
2. Regulamento da Reitoria da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Regulamento 359/2023, de 21 de março, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2023, bem como as demais alterações efetuados pelo Despacho n.º 6736/2023, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 120, de 22 de junho de 2023 e pelo Despacho n.º 12888/2023, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 241, de 15 de dezembro de 2023;
3. Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
4. Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro;
5. Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho;
6. Abreu, M. (1978). Alfredo Binet, precursor do behaviorismo subjectivo. *Revista portuguesa de pedagogia*, XII, 1-52.
7. Abreu, M. V. & Oliveira, A. M. (1999). O Laboratório de Psicologia Experimental da Universidade de Coimbra. Coimbra: Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.
8. Brandão, T. (2017). A emergência da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (1967-1974): receção de um modelo e racionalidades tecnocratas. *Análise Social*, 223, LII (2.º), 234-279.
9. Clarysse, B., Heiman, A., Van de Velde, E., Quince, T., Lockett, A., e Wright, M. (2005). Spinning off new ventures: A typology of incubation strategies from European research institutions, *Journal of Business Venturing*, 20(2), pp. 183-216.
10. Comissão Europeia (2003). O papel das universidades na Europa do conhecimento, Comunicação da Comissão.
11. Da Costa, C. (1939). O Problema da Investigação Científica em Portugal. Relatório apresentado pelo Presidente do Instituto para a Alta Cultura, Prof. Dr. A. Celestino da Costa e aprovado na reunião da Direcção de 16 de julho de 1938. Coimbra: Atlântida.



12. Debackere, K., e Veugelers, R. (2005). The role of academic technology transfer organizations in improving industry science links. *Research Policy*, 34, pp. 321-342.
 13. Decreto-Lei n.º 28/77. *Diário da República*, 1.ª série — N.º 16 (20 de janeiro de 1977) 112-113.
 14. Decreto-Lei n.º 63/2019. *Diário da República*, 1.ª série — N.º 94 (16 de maio de 2019) 2466-2475.
 15. Decreto-Lei n.º 202/2012. *Diário da República*, 1.ª série — N.º 165 (7 de agosto de 2012) 4717- 4724.
 16. Deliberação n.º 8/2018, de 25 de junho. *Diário da República*, 2.ª série — N.º 55 (19 de março de 2019) 8293-8306.
 17. Despacho n.º 2898/2023. *Diário da República*, 2.ª série - N.º 44 (2 de março de 2023) 189-203.
 18. Edquist, C. (1997). Introduction. In C. Edquist (Ed.), *Systems of innovation: technologies, organizations, and institutions* (pp. 1-35). London: Pinter Publishers/Casell Academic.
 19. Edquist, C. & Hommen L. (1999). *Systems of innovation: theory and policy for the demand side*. *Technology In Society*, 21, 63-79.
 20. Gomes, J. F. (1989). *A Escola Normal Superior da Universidade de Coimbra (1911 – 1930)*. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional.
 21. Lei n.º 40/2004. *Diário da República*, 1.ª série - N.º 194 (18 de Agosto de 2004) 5237-5241.
 22. Phan, P. e Siegel, D. (2006). The effectiveness of university technology transfer: lessons learned from quantitative and qualitative research in U.S. and the U.K. *Rensselaer Working Papers in Economics*.
 23. Regimento do Conselho Geral – versão revista Anexo à Deliberação n.º 34-CG/2015, de 21 de setembro.
 24. Regulamento n.º 199/2020. *Diário da República*, 2.ª série - N.º 46 (5 de março de 2020) 244-246.
 25. Regulamento n.º 359/2023. *Diário da República*, 2.ª série - N.º 57 (21 de março de 2023) 223-256.
 26. Regulamento n.º 404/2022. *Diário da República*, 2.ª série - N.º 81 (27 de abril de 2022) 213-223.
 27. Regulamento n.º 950/2019. *Diário da República*, 2.ª série - N.º 241 (16 de dezembro de 2019) 91-105.
 28. Recomenda-se a consulta a <https://www.uc.pt/fpce/a-faculdade/> e <https://www.uc.pt/fpce/investigacao/>
 29. Recomenda-se a consulta <https://www.fct.pt/financiamento/programas-de-financiamento/> e <https://www.fct.pt/financiamento/programas-de-financiamento/#>
- A legislação indicada deve ser considerada na sua redação atual.

18/06/2024

A Diretora do Serviço de Gestão Recursos Humanos, Maria Helena da Silva Matos